

a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:

- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;
- aprovação em todas as disciplinas;
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;
- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;
- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.
10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE
Especialistas na área, Mestres e Doutores.
(Edital G.D.G. Nº 048/2014)

# Esporte, Lazer e Juventude

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Termos de Aditamento**
Processo SEL: 0497/2011
Contrato: 046/2012
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude
Contratada: Equilíbrio Imunização Comércio e Serviços Ltda. - ME.
Objeto: Segundo Termo de Aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços corretivos e preventivos de desinsetização, desratização, descupinização, nas dependências da Vila Olímpica "Mario Covas".
Data de Vigência: 03-12-2014 a 02-12-2015
Prazo: 12 meses
Valor: R\$12.356,40
Processo SEL: 0577/2011
Contrato: 008/2012
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude
Contratada: Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. - EPP
Objeto: Terceiro Termo de Aditamento de prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) gasolina comum, óleo diesel e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Selj.
Vigência: 01-12-2014 a 28-02-2016
Prazo: 15 meses
Valor: R\$ 292.402,35.

## COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Retificação do D.O. de 15-11-2014**
Na Portaria G-CEL (55/2014), convocando os funcionários e servidores para prestação de serviços nos 78º Jogos Abertos Horácio Baby Barioni, no município de Bauru, no período de 17 a 29-11-2014. Onde se lê: De 19 a 23 de novembro: Glícia Maria Bellemo Cassone. Leia-se: De 19 a 24 de novembro: Glícia Maria Bellemo Cassone. Incluir: De 19 a 23 de novembro: Glauícia Maria Bellemo.

# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta SEE/SMA 01, de 24-11-2014**
*Institui o Grupo de Trabalho, composto por representantes das Secretarias de Estado de Energia, e do Meio Ambiente, objetivando formular proposta de Termo de Referência para licenciamento ambiental, de empreendimentos geradores de energias renováveis*

Os Secretários de Estado de Energia e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, composto por representantes das Secretarias de Estado de Energia, e do Meio Ambiente, com o objetivo de formular proposta de Termo de Referência para licenciamento ambiental, de empreendimentos geradores de energias renováveis.

Artigo 2º - Referido Grupo de Trabalho será coordenado por Milton Flávio Marques Lautenschlager, portador do RG/SP 3.630.390-2, e composto pelos seguintes membros:

I - Breno Siviero Mendes, portador do RG/SP 32.037.112-8;
II - Marina Bolds Lisboa, portadora do RG/SC 04.717.132-4;
III - Daniela Rosado Sacardo, portadora do RG/SP 33.864.430-1;
IV - Fernanda Amaral Dantas Sobral, portadora do RG 27.835.910-3;
V - Maria Cristina Poli, portadora do RG 15.893.894-X;
VI - Maria Sílvia Romitelli, portadora do RG 5.382.639-5.
§ 1º - Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, públicos ou privados, para participar e colaborar com o Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário de 24-11-2014**

**Ratificando**, com fundamento, no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pelo Instituto Geológico - IG, a favor da Editora dos Negócios Públicos do Brasil Ltda. – ME, renovação de assinatura da revista "O Pregoeiro" e "Negócios Públicos", no valor de R\$ 1.190,00. (Processo SMA 9.937/2014).

**Despacho de Ratificação, de 24-11-2014**

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a SUSPENSÃO da execução contratual, determinada pelo Coordenador de Parques Urbanos, diante do descumprimento reiterado das obrigações contratuais, pela empresa Grandseg Segurança e Vigilância Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob 11.413.243/0001-78, contratada para prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Dr. Fernando Costa, fundamentado no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei federal 8.666/93, devendo a empresa contratada desmobilizar seus prestatadores de serviço a partir das 07h, do dia 25-11-2015. (PSMA 11565/2012)

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-11-2014**

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa SS SCHITINI CARDOSO

LIMPEZA - ME, contratada pela Administração, por meio de ata de registro de preços DSAGC 03/2012, que originou a nota de empenho 2013NE00659 para o fornecimento de diversos materiais de consumo, a irregularidade consiste no atraso na entrega em desacordo com o estabelecido no item X.1, do edital de preção eletrônico 05/2012/DSAGC/RP.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19-07-2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, e no artigo 87 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, após os devidos trâmites, impôs à empresa SS SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME pena de multa no valor de R\$ 3.068,16.

Na sequência, aquela autoridade, tendo em vista o estabelecido no Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004, e a Resolução SMA 75, de 9 de agosto de 2013, em despacho acostado às fls. 43, remeteu o feito à Chefia de Gabinete para, dentre outras medidas, a aplicação de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004, combinado com a Resolução SMA 75, de 9 de agosto de 2013, e com base nos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente no parecer CJ-SMA 1048/2014 de fls. 39/40 e na manifestação de fls. 34/35 da comissão de apuração, que adoto como motivação deste ato decisório, aplico em desfavor da empresa SS SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o 06.065.751/0001-72, o impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, com fulcro no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, no artigo 15, alínea “f”, da Resolução CEGP-10, de 19 de dezenove de novembro de 2002, e no item XIII do edital do pregão eletrônico 10/2012/DSAGC/RP, uma vez que ela atrasou a entrega dos matérias, descumprindo o prazo de 10 (dez) dias estipulado no item X.1 do instrumento licitatório. Cumpre registrar que o prazo de sessenta e oito dias mostra-se razoável e proporcional, tendo em vista os transtornos causados à Administração.

Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e intime-se a interessada pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento. Saliente-se que o prazo para recorrer é de 15 dias, a teor do artigo 2º da Resolução SMA 75, de 9 de agosto de 2013. Franqueie-se à apenas vista dos autos.

Haja vista a prazo recursal acima concedido, com fulcro no § 2º, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, atribuo o efeito suspensivo à sanção ora aplicada.

Consigne-se, por fim, que, encerrado o presente processo, e se mantida a imposição do impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual, proceda-se à divulgação do impedimento de licitar e contratar no sistema eletrônico de registro de sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – sistema BEC/SP e aos demais sistemas mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, conforme o estabelecido no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o artigo 26 do regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, aprovado pelo Decreto Estadual 52.205, de 27-09-2007, e com o artigo 3º do Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004. (PSMA 4.926/2014)

## CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**Extratos de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA**
Interessado: USINA SANTA FÉ S/A
CNPJ: 45.281.813/0001-35
Empreendimento: Ampliação do Parque industrial e expansão do cultivo de cana de açúcar na Usina Santa Fé.
Processo SMA 1.687/2008
Objeto: Cumprimento da compensação ambiental decorrente da implantação do empreendimento acima denominado, conforme Parecer Técnico 40345/11/TA e Licença Prévia 2002/11 emitida pela CETESB, que fixou as condicionantes para a emissão da Licença de Instalação.
Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 19-11-2014.
Interessado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
CNPJ: 50.668.722/0001-97
Empreendimento: Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA Araçariçuama
Processo SMA 02/2010
Objeto: Cumprimento da compensação ambiental decorrente da implantação do empreendimento acima denominado, conforme Parecer Técnico 065/13/PSR e Licença Ambiental Prévia 2305/13 emitida pela CETESB, que fixou as condicionantes para a emissão da Licença de Instalação.
Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 19-11-2014.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

**Despacho da Diretora Substituta do DSAGC, de 24-11-2014**
Aplicação de Sanção (Multa)
Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa S S SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME, uma das detentoras da ata de registro de preços DSAGC 03/2012 para aquisições futuras de materiais de consumo, da qual este Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos é o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.
A supracitada empresa foi contratada por este Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, através da nota de empenho 2013NE00659, conforme prevê a cláusula oitava da ARP 03/2012, devendo entregar os bens contratados em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da respectiva nota de empenho, conforme item X.1, do edital.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19-07-2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, e no artigo 87 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993 c.c. o Decreto 47.945/03, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo Decreto Estadual 57.933/12, c.c. a Resolução SMA 74, 9/9/13, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ-SMA 1048/2014 de fls. 38/40 e a manifestação de fls. 34/35 da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa S S SCHITINI CARDOSO LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o 06.065.751/0001-72, a sanção de multa no valor de R\$ 3.068,16, com fulcro no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. inciso II, do artigo 87, da Lei federal 8.666/93, Resolução SMA 29, de 24/9/99 e cláusula sétima, da ARP 03/2012 c.c. item XIII, do edital de preção eletrônico 05/2012/DSAGC/RP, uma vez que houve o atraso de 68 dias na entrega, não cumprindo com o estipulado no item X.1 do mesmo instrumento convocatório.

Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e intime-se a interessada pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento. Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 dias uteis, a teor do inciso I, do artigo 109, da Lei federal 8.666/93.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente 8834-X, em nome da Secretaria do Meio Ambiente.

Franqueie-se à apenas vista dos autos.
Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo (30 dias) para pagamento da penalidade pecuniária, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Orçamento e Finanças para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplimento, a apenas deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

Por fim, remetam-se os autos à Chefia de Gabinete, através da Coordenadoria de Administração, para que com fulcro no Decreto 48.999/2004 c.c. a Resolução SMA 75/2013, aplique a sanção de impedimento de licitar e contratar com à Administração, previsto no artigo 7º, da Lei federal 10.520/02. (PSMA 4.926/2014)

## COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

**Despacho do Coordenador, de 24-11-2014**

Diante das informações devidamente documentadas nos autos do processo administrativo 11.565/2012, em relação ao descumprimento reiterado das obrigações contratuais, pela empresa Grandseg Segurança e Vigilância Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob 11.413.243/0001-78, contratada para prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial para o Parque Dr. Fernando Costa, DETERMINO a SUSPENSÃO da execução do objeto referente ao contrato 27/2012/SAA, a partir das 07h, do dia 25-11-2015, devendo a empresa desmobilizar seus prestadores de serviço imediatamente nesse horário, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei federal 8.666/93. (PSMA 11565/2012)

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2013/309
Processo 1625/2014
Interessado: FFFTECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ARTIGOS DE AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES (DESKTOP) NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE PROVIDA PELA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
**Despacho do Diretor Executivo**
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor R\$ 41.700,00, a favor da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48.
**Despacho do Diretor Administrativo Financeiro**
HOMOLOGO a presente despesa, referente à Ata de Registro de Preço 18/2013/309 no valor total de R\$ 41.700,00, a favor da empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48.
São Paulo, 19-11-2014.

# Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA JUDICIAL

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 18-11-2014**
No Processo PJ 0280/2014 - Decorrido o prazo recursal, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Estadual 6.544/89 e inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, RATIFICO, os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico referente à Ordem de Compras 4001050000120140c00066, Homologo o procedimento licitatório e Adjudico seus objetos em favor das empresas vencedoras do certame, como segue:
Itens 1 à empresa SISTÊCNICA COM. IMP. EXP.EQUIPS. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Item 2 à empresa SISMAR COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP.

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado CONVOCA os Procuradores do Estado abaixo relacionados e COMUNICA aos demais Procuradores que estão abertas 40 vagas para inscrição no Curso “Gestão Orçamentária e Financeira”, a ser ministrado pelo Professor Doutor Aquilas Nogueira Mendes, que será realizado nos dias 08 e 09-12-2014, das 9h às 13h, no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jardim Paulista, São Paulo, com o seguinte conteúdo programático:

Dia 08 de dezembro

Aula: Planejamento e Gasto Público. Processo de planejamento do gasto público. Principais instrumentos de planejamento: Plano Plurianual (PPA): Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)
Dia 09 de dezembro

Aula: Execução orçamentária e cumprimento de metas, com base na LRF. Geração e execução de despesa pública. Estágios da execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento; suprimento de fundos) e da receita. Restos a pagar, dívida ativa e despesas de exercícios encerrados. Programação da execução orçamentária e financeira: cotas mensais, contingenciamento (limites de programação orçamentária e financeira).

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 01-12-2014, às 17h, pelo fax (11) 3130-9512 ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), nos termos do modelo em anexo.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 59, de 31-01-2001, Resolução PGE 28, de 31-10-2012 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Convocados:
- CJ Secretaria da Administração Penitenciária
1.Valter Farid
2.Rafael Carvalho de Fassio
- CJ Secretaria da Agricultura e Abastecimento
1.Edson Marcelo Veloso Donardi
2.Maria Betania do Amaral Bittencourt
- CJ Secretaria da Cultura
1.Carmen Magali Cervantes Ghiselli
- CJ Secretaria de Desenvolvimento Social
1.Rogério Augusto da Silva
- CJ DETRAN Departamento Estadual de Trânsito
1.Fabrcício Contato Lopes Resende
2.Guilherme Martins Pellegrini
- CJ Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
1.Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart
- CJ Secretaria da Educação
1.Jussara Maria Rosin Delphino

2.Rita de Cassia Paulino
3.Thamy Kawai Marcos
4.Paulo Gonçalves da Silva Filho
5.Dulce Myriam Caçapava França Hibide Claver
- CJ Secretaria de Emprego e Relação do Trabalho
1.Marcia Maria Barreta Fernandes Semer
- CJ Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
1.Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva
- CJ Secretaria da Fazenda
1.Beatriz Meneghel Chagas Camargo
- CJ Secretaria da Gestão Pública
1.Lygia Helena Carramenha Bruce
- CJ Secretaria da Habitação
1.Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra
- CJ Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
1.Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio
- CJ Secretaria de Logística e Transporte
1.Jéssica Helena R. V. Couto
- CJ Secretaria do Meio Ambiente
1.Renata Santiago Pugliese
2.Fábio Augusto Daher Montes
3.Thais Teizen
- CJ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

1.Heloisa Sanches Querino Chehoud
- CJ Polícia Militar do Estado de São Paulo
1.Tânia Ormeni Franco
- CJ Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
1.Maria de Lourdes d’Arce Pinheiro
- CJ Secretaria da Saúde
1.Alexandre Filardi
- CJ Secretaria da Segurança Pública
1.Rafael Carvalho de Fassio
2.Valter Farid Antonio Junior
- CJ Secretaria dos Transportes Metropolitanos
1.Vera La Pastina
- CJ Secretaria de Turismo
1.Anna Carla Agazzi
- CJ AGEM – Agência Metropolitana da Baixada Santista
1.Dionísio Stucchi Junior
- CJ AGEMCAMP – Agência Metropolitana de Campinas
1.José Carlos Pires de Campos Filho
- CJ ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo
1.Roberto de Almeida Gallego
- CJ ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
1.Adriana Mazieiro Rezende
2.Anna Luísa Barros Campos Paiva Costa
3.Claudia Regina Vilares
4.Natália Musa Dominguez Nunes
- CJ IAMSPÉ – Instituto de Assistência Médica ao Servidor
1.Deise Carolina Muniz Rebello
- CJ SPPREV – São Paulo Previdência
1.George Ibrahim Farath
- CJ do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
1.Lucas de Faria Rodrigues
- CJ Centro Paula Souza
1.Carolina Pellegrini Maia Rovina
- CJ DAAE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
1.Alexander Silva Guimarães Pereira
2.Reinaldo Passos de Almeida
- CJ DER – Departamento de Estrada de Rodagem
1.Marcia Amino
- Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
1.Jean Jacques Eremberg
- PA – Procuradoria Administrativa
1.Lucinia Rita L. Saldanha Gasparini
Anexo
Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

\_\_\_\_\_, Procurador (a) do Estado, em exercício na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no Curso “Gestão Orçamentária e Financeira”, a realizar-se nos dias 08 e 09 de dezembro, no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, São Paulo-SP.
(Local/Data):
Assinatura:

Procurador do Estado
Declaro estar de acordo com o requerido e que o(a) interessado(a) não estará em gozo de férias ou licença-prêmio no período.
(Local/Data)
Assinatura:

Procurador(a) Chefe da Unidade

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 21-11-2014**

Processo PGE 18629-1253835/2014
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Suprimentos de Informática
Acolho o parecer de Comissão Licitante para Homologar e Adjudicar o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:
-Item 2 à empresa MARCELO MOREIRA LÍCIO – ME;
-Item 3 à empresa FOX ATA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.;
-Item 4 à empresa DULCE MONTEIRO GONDIM 31532241704; e,
-Item 1 – Fracassado.

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**
Diretoria dos Serviços de Administração
A Procuradoria Regional de Sorocaba, representada por seu Procurador do Estado Chefe, e conforme sua determinação, vem Notificar a empresa MSL DISTRIBUIDORA LTDA EPP-CNPJ 18.162.696/0001-18, na pessoa de seu representante legal devidamente credenciado no CAUFESP, que em decorrência do ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS do 2014CT00095 referente a Oferta de Compra 4001130000120140C00042 e 2014NE00328, a vista do Parecer Jurídico em anexo, exarado pela Dra. Liliane Sanches Procuradora do Estado, irá aplicar a penalidade de multa prevista no art. 86, da Lei Federal 8666/93, c/c os art. 80 da Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, item 1 da Resolução GPG 18, de 27/03/92, na seguinte conformidade: Valor da 2014NE00328 -NF 000.002.246: R\$ 693,80- PELO ATRASO DE 05 DIAS NA ENTREGA: 1% VALOR DA MULTA: R\$ 6,94- Valor para pagamento da NF000.002.246: R\$ 686,86. Para tanto, nos termos da regra contida no § 2º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, para apresentação de defesa escrita, ficando franqueada vistas ao processo em referência junto à Diretoria de Administração da Unidade, situada à Avenida General Osório, 451- Trujillo- Sorocaba/SP.